

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de Novembro de 2023.

**Ofício nº211/2023**

**Assunto:** Informações referentes aos requerimentos nº15/2023, 16/2023, 17/2023 e 18/2023.

Sr. Vereador,

PROTOCOLADO NA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PLATINA SOB Nº 178/23 EM  
14/11/23 [Assinatura]  
Ass.

Em atendimento as informações solicitadas através dos requerimentos nº15/2023, 16/2023, 17/2023 e 18/2023, cumpre-nos relatar que:

**Viagem de Servidores da Unidade de Saúde (REQUERIMENTO Nº15/2023)** – Conforme solicitado, segue anexo a este ofício cópia da Prestação de Contas. Informamos que a viagem a cidade de São Paulo se deu para participação no “10º Congresso Todos Juntos Contra o Câncer” que foi realizado entre os dias 26 a 28 de Setembro/2023. O evento é crucial para fortalecer a união na luta contra essa doença devastadora, sendo um símbolo de esperança, onde indivíduos e comunidades se unem para enfrentar o câncer de frente. A participação ativa demonstrou nosso compromisso coletivo em superar os desafios que essa doença impõe, oferecendo suporte emocional e financeiro a pacientes e suas famílias. Cada passo dado e cada palavra compartilhada são peças fundamentais na construção de um futuro onde o câncer seja vencido. Ao estarmos todos juntos nessa causa, reforçamos a importância da solidariedade e da pesquisa médica, proporcionando esperança e inspiração a todos afetados por essa batalha;

**Cópia de contrato de Prestação de Serviços Médicos (REQUERIMENTO Nº16/2023)** – Atualmente o município possui 02 (dois) ajustes ativos com a empresa “CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA”, onde consta o Sr. Simão Pedro Giannasi como responsável pela contratada. Seguem anexos cópias dos contratos nº08/2021 e 28/2022, dos quais possuem os devidos Termos Aditivos prorrogando suas validades;

***Elaboração de Projeto de Lei Complementar para criação de cargos (REQUERIMENTO Nº17/2023)*** – A designação de motoristas específicos para a área da saúde, embora em um primeiro momento demonstre ser a solução mais plausível, é um assunto que deve ser analisado com um maior cuidado técnico, levando-se em conta outras variáveis que podem ser prejudiciais ao município a longo prazo do ponto de vista financeiro e contábil. É evidente que a demanda dos serviços de saúde do município tem aumentado substancialmente, sobrecarregando todos os setores (médicos, enfermagem, farmácia, dentre outros), todavia, a secretaria não tem medido esforços para manutenção das atividades sempre primando pela eficácia e eficiência.

Priorizando por esses princípios (eficácia e eficiência), a gestão executiva do município tem julgado que cargos específicos de motoristas da saúde possam “engessar” o setor de transportes como um todo, já que os mesmos poderão exercer suas atividades apenas nesta secretaria, enquanto que o cargo de motorista geral possui maior versatilidade, podendo atender não apenas as demandas específicas dos serviços de saúde, mas como dos demais setores da municipalidade (Administração, Educação, Obras, Agricultura e Promoção Social). Inclusive, atualmente o município conta com Concurso Público com inscrições abertas para “CADASTRO RESERVA”, para o cargo de motorista, que após homologado, poderá suprir as eventuais necessidades por sobrecarga dos atuais servidores como um todo.

Contudo, cabe ressaltar a possibilidade do Poder Legislativo na elaboração do referido projeto, considerando que a capacidade de apresentar projetos de lei é uma das responsabilidades e prerrogativas dos vereadores, contribuindo para melhorias em infraestrutura e serviços públicos ofertados;

***Horário da Unidade Básica de Saúde (REQUERIMENTO Nº18/2023)*** – Atualmente está em estudo a possibilidade de extensão do horário de funcionamento da UBS para até às 22:00H em dias de expediente habitual da secretaria de saúde. O pedido justifica-se pela alta demanda de atendimentos que o Município tem encontrado nos últimos meses, o que por sua vez acaba sobrecarregando os atendimentos, podendo assim, prejudicar a correta execução dos serviços de pronto-atendimento relacionados a casos agudos, porém, com menor gravidade.

Outro ponto importante a se destacar está relacionado ao tempo de espera dos pacientes nos atendimentos, que atualmente tem aumentado em virtude desta demanda, sendo necessária a extensão do horário para garantir maior qualidade e eficiência nos serviços oferecidos no Centro de Saúde.

Em relação ao período de afastamento de um dos médicos contratados, informamos que as necessidades da população durante o período foram garantidas e os serviços foram ofertadas conforme a demanda, e que o médico em questão realizou a reposição dos dias de sua ausência.

Ainda dentro do contexto abordado, é importante destacarmos que as viagens de ambulância para cidades em prontos-socorros vizinhos são uma realidade comum em muitas regiões, especialmente em áreas rurais ou em cidades que não possuem hospitais com serviços de alta complexidade, e, embora essas viagens sejam frequentemente necessárias para fornecer atendimento médico adequado a pacientes em situações de urgência e emergência, elas também envolvem riscos significativos que devem ser cuidadosamente considerados, tais como os atrasos no atendimento, fadiga do paciente, condições de transporte, intervenções médicas limitadas, custos adicionais e riscos de acidentes de trânsito;

Dessa forma, informamos que a Secretaria de Saúde está a inteira disposição para demais esclarecimentos e aberta a diálogos que possam ir em busca de cada vez mais aperfeiçoar os serviços oferecidos à população, visando sempre o bem-estar de todos.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de estima e consideração.



**Ana Maria de Góes**

**Secretária Municipal de Saúde**

Ilmo. Senhor  
Clenil Mendes dos Santos  
Vereador da Câmara Municipal de Platina/SP  
Platina/SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 76937 Série A, emitido em 28/09/2023

Número da Nota

**00077217**

Data e Hora de Emissão

**28/09/2023 11:42:08**

Código de Verificação

**MNAC-YJ3R**

20230928u32147108000109

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 32.147.106/0001-09

Inscrição Municipal: 6.131.465-0

Nome/Razão Social: TRANSAMERICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA SCP

Endereço: R QUINTANA 1012 - CIDADE MONCOES - CEP: 04569-011

Município: São Paulo

UF: SP

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: ANA MARIA DE GOES

CPF/CNPJ: 096.296.948-67

Inscrição Municipal: ----

Endereço: RUA Rua Dona Palmira 37 - Vila Fluzza - CEP: 19914-630

Município: Assis

UF: SP

E-mail: maluhisa@hotmail.com

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

VERSAO: 11.1.111.7493

DADOS HOSPEDAGEM: HOSPEDE: ANA MARIA DE GOES

OUTROS: JOSIMARA ANJOS

UH: 1408

TIPO DE UH: Suite Executiva Queen Nao Fumante

RESERVA: 360867294

CHECKIN: 25/09/2023

CHECKOUT: 28/09/2023

Estacionamento 90,00

Diaria 4.200,00

Taxa de ISS-Diarias 210,00

Taxa de ISS - Diversos 4,50

Trib aprox R\$:605,06 Fed, 0,00 Est e 183,53 Mun Fonte: IBPT/FECOMERCIO SP 3E8D48

Retencao Dispensada - Impostos PIS/COFINS/CSLL/IR com aliquotas zeradas conf. Art. 4o da Lei no 14.148/21.

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.504,50**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

**07099 - Hospedagem em apart-service, flat, apart-hotéis, residence-service e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	4.504,50	5,00%	225,22	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 76937 Série A, emitido em 28/09/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2023;

DOCUMENTO FISCAL EQUIVALENTE (DFE)

NF: 03.025.305/0001-46 IN 1.731/17

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 200910823 EM 24/02

SP200 Ka:111+600 Botouva Uf:06 SENT:01

Valor: 109,72 CDT: 01 (Retroativo: 0,00)

Tributo Estín. 18,24% (Fonte IRPJ) Para incluir o valor

e efetuar o DFE acesse em até 7 dias após a emissão.

<http://nf.abcelinas.com.br>

NM

VR

CLIENTE

AB COLINAS : PECARIA DE RIO C

LARI

Kaduvib Lota Sudoeste

/Ru/SP

0902061

CNPJ: 03.025.305/0001-46

IMP: 11 DUESCH

CNPJ: 03.025.305/0001-46

\*\*\*\*\*0783

001

267535

CV=002020733

DOC=506895

25/

09/17

19:46.50

C

IME

STRF

DEBITO A VISTA

VA

LAR

0,00

CREDENC. FISERV BRASIL IP LTDA

Sitel (com Fiserv)



# Táxi Morumbi



Associação dos Taxistas Ponto nº 846  
Aceitamos Sugestões, Reclamações e Elogios.

Av. Roque Petroni Jr., 1089 - São Paulo - SP - ☎ 4116-3071 ☎ 5181-5878

CNPJ: 04.093.634/0001-97

RECIBO

22459

VALORES

13,00

Recebi de Prefeitura Municipal de Platina

a importância de treze reais — 11 —

//

e centavos acima.

Destino Hotel Transamérica

Nº Carro 81 Placa EXN7625 Data 26/09/2003

Hora: 18:30 hs. Nome / Visto José Roberto



## PONTO DE TAXI NAÇÕES UNIDAS

FONE: 5505-1430

Aceitamos cartões

R\$ 12,00

Recebi de Prefeitura de Platina

a importância de \_\_\_\_\_

referente a prestação de serviços de Táxi

Itinerário Platina

Placa

São Paulo

Nome do motorista

**SEM TAXA DE CHAMADA - AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA**

# RECIBO DE SERVIÇO DE TÁXI

MOTORISTA AUTÔNOMO

R\$

44,00

A quantia de

Prefeitura de Platineiro

Saida

Horas

Destino

Paras

Data

27/09/23

Placa de Taxi

RMR2H43

Nome do Condutor

Luiz Carlos S. Santana

RG / CPF do Motorista

094.063.094-08

Assinatura

BRASIL 1994



## Táxi Morumbi

Associação dos Taxistas Ponto nº 846

Aceitamos Sugestões, Reclamações e Elogios.

Av. Roque Petroni Jr., 1089 - São Paulo - SP - ☎ 4116-3071 ☎ 5181-5878

CNPJ: 04.093.634/0001-07

RECIBO

22711



2700

Recobi de

Prefeitura de Platineiro

e importância de

VINTE E OITO

e centavos acima.

Destino

Nº Carro

64 BR 9945 260323

Hora

hs.

Nome / Visto



# PONTO DE TAXI NAÇÕES UNIDAS

FONE: 5505-1430

Aceitamos cartões

R\$ 12,00

Recebi de Prefeitura de Platina  
a importância de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ referente a prestação de serviços de Táxi

Itinerário \_\_\_\_\_

Placa \_\_\_\_\_

São Paulo, 28 / 09 / 23

[Assinatura]  
Nome do motorista

**SEM TAXA DE CHAMADA - AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA**



## PONTO DE TÁXI 1121

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2232 c/ prolong. na Rua Ceilão, 89

Cel.: (11) 94476-5195

### RECIBO DE TÁXI

R\$ 38,00

Recebi de Prefeitura de Platina  
a importância de R\$ \_\_\_\_\_

Referente a Prestação de Serviço de Táxi.

Itinerário: \_\_\_\_\_

PARA SUA MAIOR SEGURANÇA SOLICITE SEMPRE UM CARRO DO PONTO. AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA.

TAXISTA  
Odilon

TELEFONE  
119847-3644

PLACA do TAXI  
5F06E02

São Paulo, 28 de Sete Abro de 20 23

Nº do CARRO  
300

Odilon Ferreira  
Assinatura

VIAGEM PARA TODOS OS MUNICÍPIOS DE SP.  
Reclamações: 156 - Aceitamos Cartões Débito e Crédito.





KAFÉ PRODUZIDA E IMPORTADA  
 KAFÉ SANTA CRUZ RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA  
 AVENIDA LINDA Nº 140 JARDIM BAPTISTA CABRAL - RUA - BARRIO II  
 SÃO JOSÉ - SP

CEP 13.900-000 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
 CNPJ 08.910.976/0001-03 - II 6121024711

Extrato 020946 do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAI  
 Nº 0001 do Consórcio de Municípios do Estado de São Paulo - SP  
 Nº 0001 do SCS - UNICOM - UNRS - (VE - TR - RS) - (VE - TR - RS) - (VE - TR - RS)

QNTD	DESCR	UNID	VAL UN RS	VAL TR RS	VAL TR RS
001	7893206161882 DOCE DE LEITE PAIXÃO	UN	7,50	7,50	7,50
002	2200 Bolo Muscat Papoão	UN	11,90	11,90	11,90
003	300 Bolo Fofinho	UN	12,15	12,15	12,15
004	281991000236818 CANTALHO GORGONA 3500g	UN	9,40	9,40	9,40
<b>TOTAL RS</b>			<b>44,80</b>	<b>44,80</b>	<b>44,80</b>

atuação de Depito  
 05/09/2023  
 valores aproximados: RS 6.111.647,64 Federal, RS 5.061.171,92 Estadual, RS 0,00 Municipal - Total: 11.172.819,56  
 75677 - Operador: PEDRO HENRIQUE FERREIRA

SAI Nº: 001.202.735  
 23/09/2023 - 17:30:10

3573 0908 9109 7600 0103 5900  
 1202 7358 2094 6079 0917



Consulte o QR Code pelo aplicativo "De olho no"



RECEBIMOS DO(A) Sr(a) [Nome] o valor de R\$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos) referente ao pagamento de [Descrição]

Extrato Nº 4678 do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAI

#	COD	DESC	QTD	UNID	VAL UN RS	VAL TR RS	VAL TR RS
01	0001	RECEBIMOS DO(A) Sr(a) [Nome]	150	UN	0,00	0,00	0,00
<b>Total Bruto do item</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de desconto sobre item</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de acréscimo sobre item</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total RS</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Consórcio de Municípios do Estado de São Paulo - SP  
 Rua Serra do SAI, 1177 - Jd. Santa Helena - São José - SP  
 CEP: 13.900-000

Emissão por Sistema

68-2077

Ticket: 084735  
Cupom de Estacionamento: 000006469

ESTAPAR WTC-CAIXA 16 P2  
CUPOM FISCAL  
AV. MACUES UNIDAS, 12,555  
IE: ISENTO  
HORA PARK SISTEMAS DE ESTACIONAMENTO ROT  
ATIVO LTDA  
CNPJ: 01.808.151/0009-21 IE: ISENTO  
IM: 42058597

RPS: 66469 - Serie: 16  
CNPJ: 01.808.151/0009-21  
NOME:  
Ticket: 1197767084  
Entrada: Pgto:  
28-09-23 09:26:00 28-09-23 11:32:44  
Permanencia: 02:06  
Saida permitida ate : 28-09-23 11:47

TAB SELF R\$ 38,00  
CARTAO DEBITO MASTERC\$ 38,00

ISS 5% : R\$ 1,90  
PIS 1,65% : R\$ 0,63  
COFINS 7,6% : R\$ 2,89

CE-COM WTC SP  
CNPJ: 01.808.151/0009-21  
CCM: 4.205.859-7



REYEL RESTAURANTE LTDA  
AVENIDA ROQUE PETRONIO JUNIOR, 1089 - LOJA 21L -  
SANTO AMARO - SAO PAULO - CEP: 04707900  
CNPJ: 11776491000183  
IE: 147117892110  
IM: 40489035

EXTRATO No. 052576  
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ DO CONSUMIDOR: 44543999000190

#|CG|DESC|QTD|UN|VL UN \$|(VL TR \$)\*|VL ITEM \$

#	CG	DESC	QTD	UN	VL UN \$	(VL TR \$)*	VL ITEM \$
001	1	QUILO CLIENTE					
		0,358 KG x 89,90	(10,12)				32,18
002	1	QUILO CLIENTE					
		0,416 KG x 89,90	(11,76)				37,39
003	1	QUILO CLIENTE					
		0,434 KG x 89,90	(12,27)				39,01
004	1	QUILO CLIENTE					
		0,462 KG x 89,90	(13,06)				41,53
005	4	REFRI LATA					
		2,000 UND x 7,60	(4,91)				15,20
006	5	SUCO 300 ML					
		1,000 UND x 9,90	(3,11)				9,90

TOTAL R\$ 175,21  
Cartao de Debito 175,21  
Troco R\$ 0,00  
05.07.05.04  
Comete crime quem sonega

OBSERVACOES DO CONTRIBUINTE

Pedido: 46089

TOTVS CHEF  
Aplicativo: TOTVS FoodService 02.31.02 Serie:96724  
25%

Valor aproximado dos tributos deste cupom:  
20,70 Federal, 31,54 Estadual, 0,00 Municipal  
Fonte:18PT/empresometro.com.br SP C07872 (Conf. Le  
i 12.741/12)

SAT No. : 001013404  
26/09/2023 - 20:31:20

3523 0911 7764 9100 0183 5900  
1013 4040 5257 6286 2646



Getnet Via Cliente MASTERCARD

POSTO FAROL 48 DA CASTELO LTDA  
25.117.984/0001-89  
ARACARIGUAMA - SP  
AUT: 936866

TERM: 13962514

DEBITO R\$ 137,15

ARACARIGUAMA SP

EXTRATO No. 074525 do CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 44.543.999/0001-90  
Razão Social/Razão: MUNICÍPIO DE PLATINA

0 COD DESC QTD UN VL UN R\$ (VL TR R\$) VL ITEM R\$  
001 00001 GASOLINA COMUM 25,541 L X 5,370 (49,23) 137,15

TOTAL R\$ 137,15

Cartão de Débito 137,15  
05.07.05.04-Comete crime quem sonega

ENDERECO DE ENTREGA: JUAU DE SOUZA MARTINS, 550 CENTRO  
PLATINA-SP

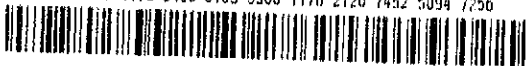
OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE  
FIANTE: 00001 MUNICÍPIO DE PLATINA CPF/CNPJ: 44.543.999/0001-90  
TIPO DE CONTRIBUINTE: LUCRATIVO ENDEREÇO: JUAU DE SOUZA MARTINS 550  
CIDADE: PLATINA-SP CEP: 19.990-000  
PLACA: OUTG192  
OPERADOR: ANTONIO GLEISON FERREIRA DA SILVA  
Trib aprox: Federal: R\$17,69  
Estadual: R\$31,54  
Municipal: R\$0,00  
Fonte: IBPT.23.2.C

Valor aproximado dos tributos do item 49,23  
Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$ (conforme Lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 001.176.212

25/09/2023 - 20:36:05

3523 0920 1179 8490 0169 5900 1176 2120 7452 5094 7256



Consulte o QR Code pela aplicação "De olho na nota", disponível na AppStore (Apple) e PlayStore (Android)

webPostoPDU - <http://www.webposto.com.br/>

CATARINA FASHION OUTLET  
COBEL RESTAURANTE LTDA - ME  
RUA RAFAEL DIAS COSTA, 140  
LOJA 10 BOVA CATARINA  
SÃO ROQUE, SP

CNPJ 20.209.192/0001-05 IE 663071200116 IM. ISENTO

Extrato No. 50901

CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 44.543.999/0001-90

01 COD DESC QTD UN VL UN R\$ (VL TR R\$) DESC VL ITEM R\$

1 31169 SPAGHETTI FILE DE FRANGO 1 UN X 31,60 31,60  
(8,26)  
2 31169 SPAGHETTI FILE DE FRANGO 1 UN X 31,60 31,60  
(8,26)  
3 34092 SPAGHETTI ALMONDEGA FUTUR 1 UN X 33,60 33,60  
(9,79)  
4 23414 PENNE TRADIZIONALE 1 UN X 26,90 26,90  
(7,06)  
5 27892 INGREDIENTES MOLHO TRADIT 1 UN X 6,00 6,00  
(1,57)  
6 0060130401000 BEBIDA SEM AÇUCAR DE COCA 1 UN X 7,50 7,50  
(2,41)

Subtotal 136,90  
Descontos -0,00  
Acréscimos 0,00  
TOTAL R\$ 136,90

CARTÃO DÉBITO 136,90

CX: CAIXA OP: CAIXA04

VND: 183895

Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$ 36,35

(conforme Lei Fed. 12.741/2012)

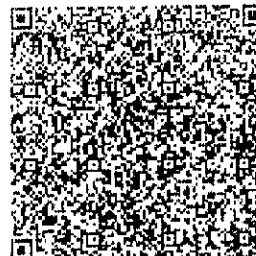
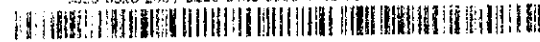
Valor aproximado dos tributos do item

Trib. Aprox. 16,17 Fed. 19,18 Est. FONTE: PRÓPRIO

SAT No. 1119788

28/09/2023 - 13:29:58

5523 0920 2991 9200 0106 5900 1119 7880 5890 1326 5612



\_\_\_\_\_



CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 – CONVITE Nº 01/2021 - PROCESSO N.º 13/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA.**

Aos 03 (três) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), presentes as partes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob nº 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA.**, CNPJ 11.001.441/0001-24, com sede à Rua José de Camargo, nº 740, Jardim Paulista, CEP 19.815-065, na cidade de Assis/SP, E-mail [simao.giannasi@terra.com.br](mailto:simao.giannasi@terra.com.br), representado neste ato por seu Proprietário, Senhor (a) **Simão Pedro Giannasi**, portador do CPF/MF sob nº 015.123.508-26 e RG nº 11.139.262 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **Termo de Aditamento**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

## **CLAUSULA I – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, de 10/03/2023 a 10/03/2024, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

## **CLAUSULA II – DO VALOR**

O valor não será reajustado, mantendo se o valor mensal de R\$ 12.718,95 (doze) mil setecentos e dezoito e noventa e cinco), totalizando o



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

valor global de R\$ 152.627,40 (cento e cinquenta e dois seiscientos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

## CLAUSULA III – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO** original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam 03 (três) vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Prefeitura Municipal de Platina, 03 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**  
**Wagner Roberto de Lima**  
**CONTRATANTE**

**CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA.**  
**SIMÃO PEDRO GIANNASI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Alaiana Maria Ladeira de Souza  
RG nº45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva  
RG nº45.178.361-X



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: pplatina@femagnet.com.br



Prefeitura Municipal  
**Platina**  
Um Governo firme e transparente  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## CONTRATO Nº 08/2021

Ref. Convite nº01/2021 – Processo nº13/2021

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021), presentes as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º 14601389-X e do C.P.F. n.º 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA.**, CNPJ 11.001.441/0001-24, com sede à Rua José de Camargo, n.º 740, Jardim Paulista, CEP 19.815-065, na cidade de Assis/SP, E-mail [simao.giannasi@terra.com.br](mailto:simao.giannasi@terra.com.br), representado neste ato por seu Proprietário, Senhor (a) Simão Pedro Giannasi, portador do CPF/MF sob n.º 015.123.508-26 e RG n.º 11.139.262 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “Prestação de Serviços de 01 (um) Médico, Especialidade Clínico Geral, para Atendimento de pacientes na rede municipal da Saúde de Platina, a serem realizadas 10 (dez) horas semanais, no Centro de Saúde III - “Milton Gondin Pyles”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O profissional habilitado contratado atenderá junto a Unidade Básica de Saúde local, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Executar os serviços constantes do **Anexo I** e na proposta apresentada pela empresa, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

#### PARAGRÁFO PRIMEIRO



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: pplatina@femanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Platina**  
Um Governo limpo e transparente  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

As consultas serão realizadas na “*Centro de Saúde III – “Milton Gondin Pyles”*” com sede na Rua Sebastião Moreira da Rocha, nº. 310, Centro, no **MUNICÍPIO DE PLATINA - SP**.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

No preço para prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato a ser cobrado pela(o) **CONTRATADA(O)** já incluídos lucros, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A (O) **CONTRATADA (O)** receberá pela prestação dos serviços o Valor Mensal de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, totalizando o Valor Global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

A categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte:

Órgão: 02 Executivo

Unidade: Orçamentária 02.05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.59.01 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Médico – Hospitalar, Odontológico

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços, através de Nota(s) Fiscal (is)/faturas mensais, referentes aos serviços realizados e atestados pela **CONTRATANTE**. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar mensalmente comprovante de todas as consultas realizadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: pplatina@femagnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Platina**  
Um Governo firme e transparente  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

O preço contratado poderá ser reajustado, garantindo-se, todavia a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro desde que instruído com documentos que comprovem os aumentos, nos termos do Artigo 65, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, de **01/03/2021 a 01/03/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a prestação dos serviços, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- b) Atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- c) Não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- d) Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- e) Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Deixando a **CONTRATADA** de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: pplatina@femanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Platina**  
Um Governo Fímio e Transparente  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de **0,5% (meio por cento)** por dia corrido, até o limite de **10% (dez por cento)**, do valor do contrato.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

## **CLAUSULA NONA**

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Convite nº. 01/2021**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Platina**  
Um Governo Firme e Transparente  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Platina, 22 de Fevereiro 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
**CPF/MF n. 049.378.968-57**  
**CONTRATANTE**

**CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA.**  
**SIMÃO PEDRO GIANNASI**  
**CPF Nº015.123.508-26**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Alaiana Maria Ladeira de Souza  
RG nº45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva  
RG nº45.178.361-X



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

## 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2022

Ref. Processo n.º 32/2022 – Pregão n.º01/2022.

### ADITAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E EMPRESA CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA

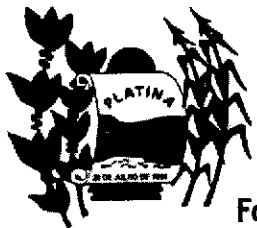
Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n.º. 14601389-X e do C.P.F. n.º. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA**, CNPJ N.º11.001.441/0001-24, estabelecida na Rua José de Camargo, n.º740, Jardim Paulista, do município de Assis/SP, CEP 19.815-065, representada neste ato pelo Senhor Simão Pedro Giannasi Neto, portador do RG n.º11.139.262-7, inscrito no CPF n.º015.123.508-26, Telefone: (18) 991041952, e-mail: [simao.gannasi@terra.com.br](mailto:simao.gannasi@terra.com.br), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **Termo de Aditamento**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º28/2022, por igual período, de **10/05/2023 a 10/05/2024**, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações n.º8.666/1993 e suas atualizações.

#### CLAUSULA II – DO VALOR

O valor mensal será reajustado em 4,65%, conforme índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos)** para **R\$ 23.964,85 (Vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 287.578,20 (Duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e oito e vinte centavos).

## CLAUSULA III – DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO** original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam 03 (três) vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Prefeitura Municipal de Platina, 08 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
WAGNER ROBERTO DE LIMA  
CONTRATANTE**

**CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA.  
SIMÃO PEDRO GIANNASI  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Alaiana Maria Ladeira de Souza  
RG nº45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva  
RG nº45.178.361-X

**CONTRATO Nº 28/2022**

Ref. Pregão nº01/2022 – Processo nº32/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA**

**CONTRATO** que entre si fazem, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 14601389-X e do C.P.F. nº. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA**, CNPJ Nº 11.001.441/0001-24, estabelecida na Rua José de Camargo, nº740, Jardim Paulista, do município de Assis/SP, CEP 19.815-065, representada neste ato pelo Senhor Simão Pedro Giannasi Neto, portador do RG nº11.139.262-7, inscrito no CPF nº015.123.508-26, Telefone: (18) 991041952, e-mail: [simao.gannasi@terra.com.br](mailto:simao.gannasi@terra.com.br), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a *“Prestação de Serviços de 01 (um) Médico para o Programa Estratégia de Saúde da Família para atendimento de pacientes na Secretaria Municipal de Saúde de Platina”*, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº01/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O profissional habilitado contratado atenderá com carga horária de 08 (oito) horas diárias, com no mínimo 01 (uma) hora de intervalo, nos horários a serem estabelecidos pela Secretaria de Saúde, podendo o horário ser alterado conforme a necessidade junto a Unidade Básica de Saúde local.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Executar os serviços constantes do **Anexo I e IV** (Especificações e Modelo da Proposta), dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO**

Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As consultas serão realizadas na *“Centro de Saúde III – “Milton Gondin Pyles”* com sede na Rua Sebastião Moreira da Rocha, nº. 310, Centro, no **MUNICÍPIO DE PLATINA - SP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

No preço para prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato a ser cobrado

pela(o) **CONTRATADA(O)** já incluídos lucros, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A (O) **CONTRATADA (O)** receberá pela prestação dos serviços o Valor Mensal de **R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos)**, totalizando o Valor Global de **R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos)**.

A categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte:

Órgão: 02 Executivo

Unidade: Orçamentária 02.05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.59.01 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Médico – Hospitalar, Odontológico

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em *até 30 (trinta) dias da prestação de serviços*, executados mensalmente, através de Nota(s) Fiscal(is)/faturas mensais, referentes aos serviços realizados e atestados pela **CONTRATANTE**. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar mensalmente comprovante de todas as consultas realizadas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O preço contratado poderá ser reajustado pelo índice **INPC** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, garantindo-se, todavia a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro desde que instruído com documentos que comprovem os aumentos, nos termos do Artigo 65, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, de 10/05/2022 a 10/05/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a prestação dos serviços, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- b) Atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- c) Não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;

- d) Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- e) Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Deixando a **CONTRATADA** de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de **0,5% (meio por cento)** por dia corrido, até o limite de **10% (dez por cento)**, do valor do contrato.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

### **CLAUSULA NONA**

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do *Pregão Presencial n.º 01/2022*, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Platina – SP, aos 06 de maio 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
WAGNER ROBERTO DE LIMA  
CONTRATANTE**

**CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA.  
SIMÃO PEDRO GIANNASI  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Alaiana Maria Ladeira de Souza  
RG n.º45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva  
RG n.º45.178.361-X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATO Nº 28/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

**CONTRATADO:** CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA.

**Ref. Pregão nº01/2022 – Processo nº32/2022.**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de 01 (um) médico para o Programa Estratégia de Saúde da Família para atendimento de pacientes na Secretaria Municipal de Saúde de Platina.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-MAIL:** Joel Fonseca Junior, OAB nº158.368, [juridico@platina.sp.gov.br](mailto:juridico@platina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Platina, 06 de maio de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57    RG: 14.601.389-X

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57    RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57    RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Simão Pedro Giannasi Neto

Cargo: Proprietário

CPF: 015.123.508-26    RG: 11.139.262-7 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57    RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_